

Câmara Municipal de Vereadores

MARECHAL CÂNDIDO RONDON

PARANÁ



Processo 39 Autor Poder Legislativo
 SÚMULA Clare os subsídios do Pres. Municipal

Recebido em 21 / 3 / 19 66
 Em expediente 21 / 3 / 19 66

Ruerson
 Assistente da Câmara
Eusébio
 1.º Secretário

À COMISSÃO DE Finanças em 21 / 3 / 19 66
 À COMISSÃO DE _____ em _____ / _____ / 19____
 À COMISSÃO DE _____ em _____ / _____ / 19____

Presidente

<p><u>Aprovado</u> 1.ª discussão Em <u>28 / 3 / 19 66</u> <u>Eusébio</u> 1.º Secretário</p>	<p><u>Aprovado</u> 2.ª discussão Em <u>4 / 4 / 19 66</u> <u>Eusébio</u> 1.º Secretário</p>
--	---

Aprovado em 3.ª discussão
 Em 11 / 4 / 19 66
[Assinatura]
 Presidente

ENCAMINHE-SE

Em _____ / _____ / 19____ Encaminhado em _____ / _____ / 19____

Presidente

Assistente da Câmara



Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 199

Data: 21 de Março de 1966
~~XXXXXXXXXXXXX1966~~

Súmula: Eléva os subsídios
do Prefeito Municipal.
pal.

A CAMARA MUNICIPAL DE MARECHAL CANDIDO RONDON,
Estado do Paraná, no uso de suas fâculdades legais,
aprova a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam elevados os subsídios do Prefeito Municipal, de cr\$ 200.000 (duzentos mil cruzeiros) mensais, para cr\$ 350.000 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros) por mez.

Art. 2º - Para cobertura da presente despeza, servirá de recurso a arrecadação a maior que se verificar no presente exercício.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro do corrente ano.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Sala das Sessões, da CAMARA MUNICIPAL de MARECHAL
CANDIDO RONDON, Estado do Paraná, 21 de Março de
1966.

Handwritten signature

Handwritten signature
Handwritten signature
Handwritten signature